

**LEI MUNICIPAL Nº 3996
PROJETO DE LEI Nº 4282**

**“CRIA O BANCO DE OFERTA E DEMANDA DE SERVIÇOS
VOLUNTÁRIOS NO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO
PARAÍSO.”**

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Município de São Sebastião do Paraíso o banco de oferta e demanda de serviços voluntários.

Parágrafo Único: Considera-se voluntário o serviço não remunerado, sem geração de vínculo empregatício ou de obrigações trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 2º - São prestadores de serviços voluntários:

I – a pessoa física ou o grupo de pessoas a serviço de entidade pública de qualquer natureza;

II- a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

Art. 3º - O banco de oferta e demanda de serviços voluntários pode ter caráter regionalizado, caso em que será organizado pela Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.

Art. 4º - O acesso aos dados do banco de oferta e demanda de serviços voluntários não será objeto de cobrança de taxa de qualquer natureza.

Art. 5º - O poder Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º- Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 23 de agosto de 2013.

**RÊMOLO ALOISE
Prefeito Municipal**